



Prefeitura Municipal De Fartura

Licitação	2
Avisos De Licitações	2
Secretaria Municipal	4
Decretos	4
Portarias	7
Turismo	11
Chamamento Público	11

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Fartura

CNPJ: 49.886.187/0001-61

Telefone:

Celular:

E-mail: contato@camarafartura.sp.gov.br

João Carlos, nº 235 - Centro - CEP: 18870-716

Fartura - SP

Site: <https://www.camarafartura.sp.gov.br/>

Cei Nossa Senhora De Fátima

CNPJ: 47.599.766/0001-06

Telefone: (14) 3382-1327

Celular: (14) 9984-43897

E-mail: ceinsffartura@yahoo.com.br

Rua Santa Bernadete, nº 171 - VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA - CEP: 18873-114

Fartura - SP

Grupo Assistencial Às Meninas E Adolescentes - Gama

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Telefone: (14) 3382-3355

Celular: (14) 9984-43897

E-mail: adolescentes1@gmail.com

RUA MARIO MONTEIRO DE FRANÇA, nº 259 - VILA VELHA - CEP: 18870-030

FARTURA - SP

Lar São Vicente De Paulo De Fartura

CNPJ: 44.549.947/0001-21

Telefone: (14) 3382-1820

Celular: (14) 9984-43897

E-mail: lar.fartura@gmail.com

Rua Maximiano de Andrade, nº 262 - Centro - CEP: 18870-042

Fartura - SP

Site: www.fartura.sp.gov.br (Terceiro Setor Lar São Vicente de Paulo de Fartura)



**Organização De Serviços E Atendimento Ao
Adolescente Farturenses - Osaaf**

CNPJ: 44.550.077/0001-00

Telefone: (14) 3382-1820

Celular: (14) 9985-12815

E-mail: osaaf_fartura@hotmail.com

Chácara Barra Grande, nº s/nº - Bairro Barra Grande - CEP:
18870-000

Fartura - SP

Prefeitura Municipal De Fartura

CNPJ: 46.223.707/0001-68

Telefone: (14) 3308-9300

Celular: (14) 9985-12815

E-mail: diariooficial@fartura.sp.gov.br

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro - CEP:
18870-011

Fartura - SP

Site: <https://www.fartura.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal De Fartura

Licitação

Avisos De Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2022

PROCESSO Nº98/2022

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP faz saber que se acha aberta licitação pública objetivando a Aquisição e instalação de 02 (dois) Playgrounds Temáticos, sendo um em formato de avião e um em formato de barco, conforme as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência. Vencimento: 08/12/2022, às 08h30min. Informações: Setor de Licitações. Telefone: (14) 3308-9300 - Site: www.fartura.sp.gov.br

E-mail: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br.
Fartura, 23 de novembro de 2022.

LUCIANO PERES
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal De Fartura

Licitação

Avisos De Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2022

PROCESSO Nº97/2022

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP faz saber que se acha aberta licitação pública objetivando “Aquisição de coleção educacional composta por livros paradidáticos acondicionados em baú com títulos pertinentes a faixa etária de 0 a 10 anos, conforme as especificações do anexo 01 - Termo de Referência.” Vencimento: 07 de dezembro de 2022, às 08:30 horas. Informações: Setor de Licitações da Prefeitura - Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Fartura/SP. Fone: (14) 3308-9332 - Site: www.fartura.sp.gov.br.

Fartura, 23 de novembro de 2022.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 3

DECRETO Nº 4.118, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“INSTITUI O RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS – RDO A SER UTILIZADO PELOS FISCALIS DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FARTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica instituído o Relatório Diário de Obras – RDO, no modelo padrão constante do Anexo único deste Decreto, como instrumento obrigatório a ser utilizado pelos fiscais de obras públicas do Município de Fartura, formalmente designados para a função em processos licitatórios ou de dispensa de licitação.

ARTIGO 2º Todas as informações, fatos ou problemas ocorridos no dia do canteiro de obras, devem ser descritos no RDO, bem como devem ser registradas as ocorrências ou serviços que impactam na obra, o avanço físico das atividades, as informações sobre a condição climática, os problemas e falhas enfrentados pela equipe, além de outras informações que o fiscal da obra julgar pertinentes.

ARTIGO 3º As vistorias a serem realizadas pelos fiscais nas obras públicas em execução no município deverão obedecer aos seguintes preceitos:

- I** - realização de vistoria desde a data de início da obra;
- II** - as vistorias deverão ser realizadas, no mínimo, 3 (três) dias por semana, uma vez ao dia, e, no máximo, 5 (cinco) dias por semana, uma vez ao dia, durante todo o período de execução da obra;
- III** - a realização de mais de uma vistoria, no mesmo dia, deverá ser devidamente justificada no Relatório Diário de Obras – RDO;
- IV** - as obras que tiverem mais de 1 (um) fiscal designado para o seu acompanhamento, deverão ser vistoriadas por cada fiscal em horários distintos, no mesmo dia, com observância à frequência estabelecida no inciso II deste artigo.

ARTIGO 4º O preenchimento do Relatório Diário de Obras – RDO poderá ser realizado diretamente em *software* próprio, impresso e assinado pelo fiscal posteriormente, sendo facultado o preenchimento à caneta no modelo padrão instituído por este Decreto.

Parágrafo único. Os fiscais de obras deverão manter os Relatórios Diários de Obras – RDO digitalizados em formato pdf, devidamente assinados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 3

profissional que o emitiu, e arquivados em pasta digital própria referente à obra respectiva, de forma que possa ser encontrado e acessado facilmente, caso necessário.

ARTIGO 5º É obrigatório o registro fotográfico de cada vistoria realizada, contendo, no mínimo, 3 (três) fotografias de cada serviço executado na obra no dia da fiscalização.

Parágrafo único. As fotografias deverão ser anexadas ao RDO do dia em que foram tiradas, contendo, cada uma, legenda clara e objetiva acerca do serviço que foi registrado.

ARTIGO 6º Os Relatórios Diários de Obra – RDO emitidos pelos fiscais de obras, deverão ser encaminhados para ciência do Coordenador de Obras e do Prefeito Municipal, através de memorando digital, todas as sextas-feiras, impreterivelmente, até às 17h, para acompanhamento das obras públicas em execução no município.

ARTIGO 7º O descumprimento do disposto neste Decreto constitui falta disciplinar, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis, conforme o disposto no artigo 189 e nos artigos 203 a 206, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 04/2009.

ARTIGO 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 23 de novembro de 2022.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSOLEN

Encarregada de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 3 de 3

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
COORDENADORIA DE SERVICOS E OBRAS PÚBLICAS

[illegible]

FISCAL

CONTRATADA

Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro | ☎ Tel.: (14) 3308-9300 | ✉ CEP 18870-011 | Fartura/SP
e-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 2

PORTARIA Nº 334, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 2.610, de 21 de outubro de 2022,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Nomear os seguintes servidores para exercer as funções gratificadas instituídas pela Lei nº 2.610, de 21 de outubro de 2022:

I - ANA PAULA OUTEIRO PINTO, Matrícula nº 88146, lotada no cargo de Agente Administrativo, como Encarregada das Parcerias Celebradas com o Terceiro Setor;

II - ANDRÉ LUIZ ESTEVES RODRIGUES, Matrícula nº 87912, lotado no cargo de Monitor Escolar, como Encarregado de Transportes e da Frota Municipal;

III - CLÁUDIA LÚCIA DUARTE PACHECO, Matrícula nº 7111, lotada no cargo de Agente Administrativo, como Encarregada do Almoxarifado Municipal;

IV - DAIANE ZAMBON PEREIRA, Matrícula nº 88076, lotada no cargo de Secretária de Escola, como Orientadora e Mediadora de Ensino do Polo Univesp;

V - SABRINA MAIARA GABRIEL GARCIA, Matrícula nº 88372, lotada no cargo de Agente Operacional, como Responsável pelo Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT.

ARTIGO 2º Compete aos servidores ora nomeados o exercício das atribuições previstas no Anexo III da Lei nº 2.610/2022.

ARTIGO 3º Pelo efetivo desempenho das funções gratificadas de que tratam os incisos do artigo 1º desta Portaria, os servidores nomeados farão jus ao recebimento da respectiva gratificação mensal, em conformidade com o Anexo I da Lei nº 2.610/2022.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 40, de 04 de janeiro de 2021, nº 207, de 21 de junho de 2021, nº 247, de 30 de julho de 2021, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 2

279, de 1º de setembro de 2021, nº 44, de 1º de fevereiro de 2022, e nº 200, de 1º de julho de 2022.

Registre-se e Cumpra-se.

Dada e Passada na Secretaria Municipal de Fartura,

Em 23 de novembro de 2022.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSOLEN

Encarregada de Secretaria

BARBARA CARNAVALI VASCONCELOS

Assessor I

Apoio Administrativo à Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 2

PORTARIA Nº 335, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE SERVIDORES ESTÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 2.610, de 21 de outubro de 2022, e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 04, de 26 de março de 2009,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Designar para atuarem como membros da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Servidores Estáveis, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

Presidente:

- **Graziela Yayoi Watanabe**, Matrícula nº 87822, Encarregada de Pessoal.

Membros:

- **Juliano Sérgio de Freitas**, Matrícula nº 18376, Agente Administrativo;
- **Samara Amanda Vanielle da Cunha Rosolen**, Matrícula nº 87806, Encarregada de Secretaria.

ARTIGO 2º Caberá à comissão ora designada realizar as avaliações de desempenho dos servidores em período de estágio probatório e dos servidores estáveis, em conjunto com a chefia do setor em que o servidor esteja lotado.

ARTIGO 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 138, de 10 de março de 2021, e nº 201, de 1º de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 2

Registre-se e Cumpra-se.

Dada e Passada na Secretaria Municipal de Fartura,

Em 23 de novembro de 2022.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSOLEN

Encarregada de Secretaria

BARBARA CARNAVALI VASCONCELOS

Assessor I

Apoio Administrativo à Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal De Fartura

Turismo

Chamamento Público



COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO PREFEITURA DE FARTURA

FESTIVAL GASTRONÔMICO DE FARTURA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Fartura, por meio da Coordenadoria de Turismo, COMUNICA que **as inscrições para o primeiro Festival Gastronômico de Fartura, poderão ser feitas até o dia 27/11/2022.**

Ficam alteradas as redações dos seguintes itens do Edital 002/2022 - Festival Gastronômico de Fartura, da seguinte forma:

6 - DA INSCRIÇÃO

6.3. As inscrições deverão ser realizadas de 17/11/2022 até **27/11/ 2022**.

13 - CRONOGRAMA

17/11/2022 à 27/11/2022	Período de Inscrição	https://bit.ly/fartulicias2022
25/11/2022 à 28/12/2022	Período de Votação	

Fartura, 23 de novembro de 2022.

André Luiz Bertoni
Coordenador de Turismo

Bruno Fernando de Souza
Coordenador de Cultura



Rua Flor de Lis, nº 38, Parque das Flores | CEP 18873-366 | Fartura - Estado de São Paulo
www.turismo.fartura.sp.gov.br | turismo@fartura.sp.gov.br | (14) 9.9889.1036